

Proc. Administrativo 3.076/2024

De: Mirian T. - ADM-GAB

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 10/12/2024 às 16:47:23

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

SMAP, ADM-GAB, ADM-PGM, DLC, DC

Contratação de show artístico

Solicito providências para a contratação de show artístico para o evento réveillon 2024 com o cantor Júnior Mello e banda nas festividades do Reveillon 2024.

Segue em anexo documentação referente ao solicitado.

—

Mirian C. D. Tessaro

Assessora de Gabinete

Anexos:

cartao_cnpj_3_.pdf

CCMEI_51066015000193.pdf

Certidao_51066015000193.pdf

CND_ESTADUAL_HERMES.pdf

CND_MUNICIPAL_HERMES.pdf

CNH_e_pdf_2_.pdf

CNPJ_2_.pdf

Orcamento_prefeitura_med_pdf.pdf

TF_CANTOR_MELLO.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.066.015/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2023
NOME EMPRESARIAL 51.066.015 HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 1887	COMPLEMENTO *****
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.DALMOLIN@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9134-1798
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 09:38:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR

CPF

094.038.569-47

CNPJ

51.066.015/0001-93

Data de Abertura

15/06/2023

Nome Empresarial

51.066.015 HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/06/2023

Endereço Comercial

CEP

85884-000

Logradouro

RUA AMAZONAS

Número

1887

Bairro

CENTRO

Município

MEDIANEIRA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

15/06/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Serigrafista publicitário independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.066.015 HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR
CNPJ: 51.066.015/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:05 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **2E84.83AE.F23A.C416**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035479179-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.066.015/0001-93**

Nome: **51.066.015 HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA
(NADA CONSTA)

Contribuinte: 51.066.015 HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR Nr. Certidão/Ano.: 18593/2024
CPF/CNPJ: 51.066.015/0001-93 Data de Emissão: 04/12/2024
Código Contribuinte: 51066015000193 Validade: 04/03/2025
Logradouro: Rua AMAZONAS Nr.: 1887 Bairro: CENTRO
Complemento:
Cidade: Medianeira UF: PR
Atividade Principal:
Finalidade: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

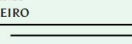
A presente certidão é válida até o dia 04/03/2025, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 550921883550921

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Av. José Callegari, 647 - Ipê - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85720-052 Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2º 1º NOME E SOBRENOME HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR		1ª HABILITAÇÃO 30/11/2012
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 25/11/1993, PLANALTO, RS		
	4a DATA EMISSÃO 07/02/2023	4b VALIDADE 06/02/2033	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 94844932 SESP PR		
	4d CPF 094.038.569-47	5 Nº REGISTRO 05654909656	3 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO HERMES ALENCAR DE MELLO			
IVANI DE FATIMA DE MELLO			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			06/02/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81550258064

PR922996533

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA056549096<563<<<<<<<<<
9311251M3302060BRA<<<<<<<<<4
HERMES<<ALENCA<DE<MELLO<JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.066.015/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 51.066.015 HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 1887	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.DALMOLIN@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9134-1798
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **15:42:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proposta de orçamento



CLIENTE: Prefeitura Municipal de Medianeira

DATA DO EVENTO: 31/12/2024

LOCAL DO EVENTO: Av. José Calegari , 647, centro

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Apresentação musical (show) Junior Mello e banda, com 01:30h (uma hora e meia) de duração, para a virada de ano!

DESCRIÇÃO DO FORMATO:

- 2 vozes
- 1 baixo
- 1 violão/guitarra
- 1 bateria
- 1 percussão
- 1 teclado/gaita
- 1 cavaco.

DESCRIÇÃO DO REPERTÓRIO:

Repertório bem variado e eclético, com ritmos bem alegres e dançantes como: Sertanejo Universitario, Forró, Axe, Swingueira.. e também musicas regionais estilo bandinha e gauchesca!

SERVIÇOS	QUANTIDADE		VALOR
Show Banda Completa	1		8.500,00

OBSERVAÇÕES

Orçamento válido por 10 dias úteis!



HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR

1Doc: Proc. Administrativo 3.076/2024 | Anexo: Orcamento_prefeitura_med.pdf.pdf (1/1) 10/32

CNPJ:51.066.015/0001-93

(45) 99134-1798 - Rua amazonas, 1887, centro, Medianeira



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Para: Licitações e Contratos

1. **OBJETO:** Contratação da empresa **HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR – CNPJ: 51.066.015/0001-93** para prestação de serviços de show artístico para o evento RÉVEILLON 2024 com o cantor Junior Mello e banda.

FORNECEDOR: HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR
CNPJ 51.066.015/0001-93

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	SERV	Show artístico do cantor Junior Mello com banda nas festividades do Reveillon 2024 com duração mínima de 1h30min.	8.500,00	8.500,00
				TOTAL	R\$ 8.500,00

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que no mês de dezembro ocorrem os festejos de final de ano, promoveremos o evento de Réveillon 2024 no dia 31 de dezembro, pertencente ao calendário de eventos, sendo tradicional e cultural do Município.

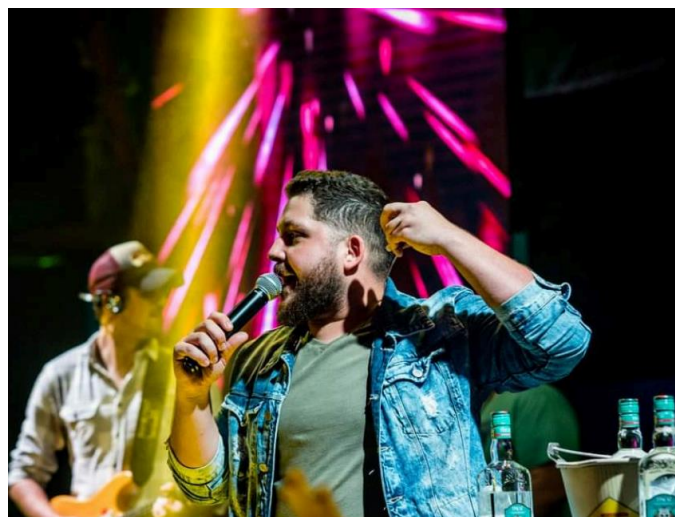
A realização desse evento justifica-se pela competência do Município em proporcionar oportunidades de lazer, cultura e entretenimento gratuito, seguro e de qualidade para todos os cidadãos, com a possibilidade de geração de fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação de pessoas no período do Réveillon.

A escolha dos artistas referente a esta contratação decorre da valorização de artistas que são medianeirenses e possui uma trajetória com a música em nosso Município. Além disso, fica comprovado por meio de jornais e demais meios de comunicação, quando se denota espaços em seus acervos para falar dos artistas mencionados e o engajamento em suas redes sociais.

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração das referidas atrações, demonstra-se os trabalhos realizados, anexados ao processo.

CANTOR JUNIOR MELLO

Junior Mello, nascido em 25 de novembro de 1993 no Rio Grande do Sul, é um cantor de música sertaneja que iniciou sua carreira em 2016 na cidade de Medianeira, no Paraná. Residente na cidade há 7 anos, Junior construiu sua trajetória musical enquanto equilibrava a vida familiar ao lado de sua esposa e dois filhos. Sua paixão pela música sertaneja reflete suas raízes e sua conexão com o público local, consolidando sua presença na cena musical da região.





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Junior Mello consolidou sua carreira com apresentações marcantes em algumas das principais casas de show de Medianeira, como Aruba, Container's 277, Excalibur e Al Baladi. Esses espaços foram palco para o cantor conquistar o público local com seu carisma e talento no sertanejo. Além disso, ele expandiu sua presença para cidades vizinhas, como Foz do Iguaçu, Cascavel, São Miguel do Iguaçu, Céu Azul, Missal, onde também se apresentou em eventos e festas regionais. Seu repertório animado e sua conexão com o público tornaram seus shows destaque na cena sertaneja da região oeste do Paraná.





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



**Entrevista radio
Massa FM 91,9**



**Entrevista
programa
Conexão!**

O preço do contrato para as atrações elencadas demonstra-se viável para a apresentação ofertada para uma apresentação visando a economicidade.

A participação dos artistas para a festividade terá a capacidade de atrair diversos moradores e visitantes, incrementando a economia local e contribuindo com o desenvolvimento do Município.

3. **VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente processo licitatório deve ter vigência de 03 meses.
5. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Avenida José Callegari, 647 – Bairro Ipê, nas dependências do Paço Municipal José Della Pasqua.
6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** A prestação dos referidos serviços será no dia 31/12/2024, durante a realização do evento “Réveillon 2024”.
7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado, conforme Portaria 196/2022.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto da dispensa da licitação.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 9.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 9.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- 9.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação. 4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

11. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 04.03 0412200052.018000 - 3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens

Eu Solange Aparecida de Lima, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 10 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

De: Matheus H. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 11/12/2024 às 09:21:25

Setores (CC):

ADM-PGM, DC

Segue termo de referência para assinatura da autoridade competente [SOLANGE APARECIDA DE LIMA - SMAP](#)

Solicito parecer jurídico quanto a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação;

Solicito parecer contábil quanto a dotação indicada no termo de referência: despesa 73157

[CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE - DC](#)

—

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_SERVICO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SOLANGE APARECIDA DE LIMA	11/12/2024 11:58:10	1Doc SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **02B6-CFB0-7413-88D1**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

DE: SMAP – Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR – CNPJ: 51.066.015/0001-93 para prestação de serviços de show artístico para o evento RÉVEILLON 2024 com o cantor Junior Mello e banda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Show artístico do cantor Junior Mello com banda nas festividades do Réveillon 2024 com duração mínima de 1h30min.	Serviço	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que no mês de dezembro ocorrem os festejos de final de ano, promoveremos o evento de Réveillon 2024 no dia 31 de dezembro, pertencente ao calendário de eventos, sendo tradicional e cultural do Município.

A realização desse evento justifica-se pela competência do Município em proporcionar oportunidades de lazer, cultura e entretenimento gratuito, seguro e de qualidade para todos os cidadãos, com a possibilidade de geração de fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação de pessoas no período do Réveillon.

A escolha dos artistas referente a esta contratação decorre da valorização de artistas que são medianeirenses e possui uma trajetória com a música em nosso Município. Além disso, fica comprovado por meio de jornais e demais meios de comunicação, quando se denota espaços em seus acervos para falar dos artistas mencionados e o engajamento em suas redes sociais.

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração das referidas atrações, demonstra-se os trabalhos realizados, anexados ao processo.

CANTOR JUNIOR MELLO

Junior Mello, nascido em 25 de novembro de 1993 no Rio Grande do Sul, é um cantor de música sertaneja que iniciou sua carreira em 2016 na cidade de Medianeira, no Paraná. Residente na cidade há 7 anos, Junior construiu sua trajetória musical enquanto equilibrava a vida familiar ao lado de sua esposa e dois filhos. Sua paixão pela música sertaneja reflete suas raízes e sua conexão com o público local, consolidando sua presença na cena musical da região.

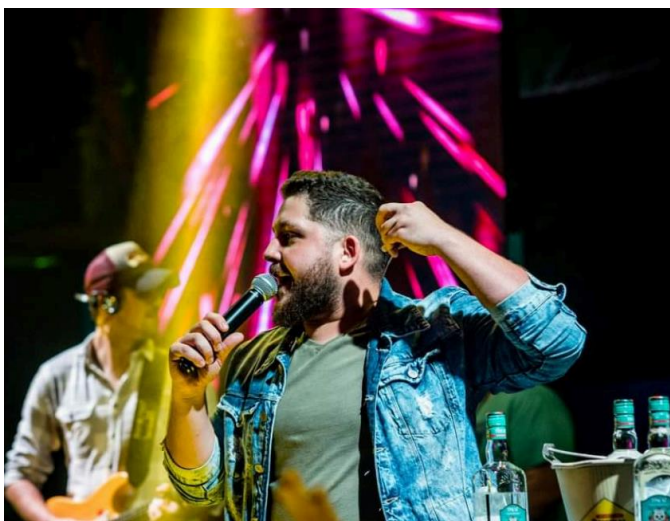


MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



Junior Mello consolidou sua carreira com apresentações marcantes em algumas das principais casas de show de Medianeira, como Aruba, Container's 277, Excalibur e Al Baladi. Esses espaços foram palco para o cantor conquistar o público local com seu carisma e talento no sertanejo. Além disso, ele expandiu sua presença para cidades vizinhas, como Foz do Iguaçu, Cascavel, São Miguel do Iguaçu, Céu Azul, Missal, onde também se apresentou em eventos e festas regionais. Seu repertório animado e sua conexão com o público tornaram seus shows destaque na cena sertaneja da região oeste do Paraná.





**Entrevista radio
Massa FM 91,9**



**Entrevista
programa
Conexão!**

O preço do contrato para as atrações elencadas demonstra-se viável para a apresentação ofertada para uma apresentação visando a economicidade.

A participação dos artistas para a festividade terá a capacidade de atrair diversos moradores e visitantes, incrementando a economia local e contribuindo com o desenvolvimento do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1. Início da execução do objeto: A prestação dos referidos serviços será no dia 31/12/2024, durante a realização do evento “Réveillon 2024”;
- 4.1.2. Local da prestação de serviço: Avenida José Callegari, 647 – Bairro Ipê, nas dependências do Paço Municipal José Della Pasqua.
- 4.1.3. A execução do objeto será por HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR – CNPJ: 51.066.015/0001-93



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.6.3. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

de riscos eventuais.

5.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.8. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

5.9. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.03.04.122.0005.2.018 – 3.3.90.39.59.00.00 – FR 0 – DESPESA 73157

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Medianeira/PR, 11 de dezembro de 2024. Assinado digitalmente.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento.



Proc. Administrativo 2- 3.076/2024

De: CACILDO B. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2024 às 17:27:07

Utilizar:

3.3.90.39.23.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

0 Recursos Ordinarios (Livres) 73156

—

Cacildo T. Benke

contador

De: Matheus H. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2024 às 11:18:21

Segue certidão trabalhista e FGTS.

Em atenção ao art. 23, §4º:

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo.***

Segue nota fiscal de serviços comprovando o valor de prestação de show.

Justifica-se a divergência do valor em decorrência de se tratar de evento a ser realizado na virada do ano, que devido a Alta Demanda e Natureza do Evento tende a elevar os valores cobrados. Este é um momento de maior visibilidade e apelo comercial, justificando um preço superior aos serviços prestados em dados comuns. A execução do show em um horário noturno ou em momento festivo como a virada do ano pode exigir maior disponibilidade do artista e da equipe, além de custos adicionais com logística e deslocamento em uma data de celebrações, bem como eventos como o réveillon geralmente exigem uma produção mais elaborada (iluminação, som, repertório específico, etc.), o que aumenta os custos operacionais e, conseqüentemente, o preço final do serviço.

Atenciosamente.

—
Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Anexos:

41158042251066015000193000000000000424113447680484_1_.pdf

certidao_trabalhista.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_1_.pdf



Chave de Acesso da NFS-e

4115804225106601500019300000000000424113447680484

Número da NFS-e
4

Competência da NFS-e
05/11/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
05/11/2024 10:17:08

Número da DPS
4

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
05/11/2024 10:17:08



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

51.066.015/0001-93

Inscrição Municipal

-

Telefone

(45) 9134-1798

Nome / Nome Empresarial

51.066.015 HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR

E-mail

FISCAL.DALMOLIN@GMAIL.COM

Endereço

AMAZONAS, 1887, CENTRO

Município

Medianeira - PR

CEP

85884-000

Simple Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

02.570.948/0001-08

Inscrição Municipal

-

Telefone

(45) 3572-1512

Nome / Nome Empresarial

RIBEIRAO LTDA

E-mail

-

Endereço

JORGE SCHIMMELPFENG, 288, CENTRO

Município

Foz do Iguaçu - PR

CEP

85851-110

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, s...

Código de Tributação Municipal

001 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, s...

Local da Prestação

Foz do Iguaçu - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Show/Apresentação musical - Fabian Carvalho e banda.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Foz do Iguaçu - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.066.015 HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.066.015/0001-93

Certidão nº: 85541967/2024

Expedição: 11/12/2024, às 08:54:33

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.066.015 HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.066.015/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.066.015/0001-93
Razão Social: HERMES ALENCAR DE MELLO JUNIOR
Endereço: RUA AMAZONAS 1887 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número:
2024121114266345651660

Informação obtida em 12/12/2024 11:07:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 4- 3.076/2024

De: STELLA B. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Matheus H.

Data: 12/12/2024 às 14:34:26

—
Stella Cristina Brandenburg

Procuradora do Município de Medianeira-PR

OAB/PR-46.818

Anexos:

PARECER_CONTRATACAO_DIRETA_INEXIGIBILIDADE_ARTISTA.pdf



PARECER JURÍDICO OPINATIVO REFERENCIAL

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, não sendo tarefa afeta ao órgão jurídico a análise de conveniência/oportunidade, tendo o gestor a responsabilidade na análise do interesse público na contratação.

Vale ressaltar que o preço e demais descritivos não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico e não serão objeto de análise, pois presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos para a consecução do interesse público.

Assim, é solicitado parecer jurídico acerca do controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 72. III da Lei 14.133/2021.

Da leitura da CF, art. 37, XXI, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório. Entretanto, em alguns casos, previstos pela própria lei de licitações, é possível a adoção de um procedimento diverso para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso em tela levando em conta a natureza jurídica da contratação é inviável a realização de procedimento licitatório, Marçal Justen Filho explica:

“Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-



lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 10ª Edição, São Paulo, 2004, p. 284)".

A Lei 14.133/21, no artigo 74, repetindo o que já havia na Lei n. 8.666/93, no artigo 25, elenca as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Consta do inciso II a possibilidade de “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

O Tribunal de Contas do Paraná elenca os requisitos que devem ser atendidos para a instrução do processo de inexigibilidade sempre apontando: a) a necessidade de demonstração da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante justificativa escrita, baseada em informações documentadas além de; b) verificação da viabilidade fiscal do gasto, c) justificativa do valor e d) comprovação da regularidade fiscal do contratado.

Assim, e em harmonia, a Lei Federal dispõe que a contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e



peçoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados.

No caso, consta do Termo de Referência a informação de que se trata de profissional consagrado pela opinião pública (devendo ser anexada a documentação comprobatória), devendo também ser demonstrada a compatibilidade do preço com outras contratações dos artistas (art. 23 §4º da Lei 14.133/2021)

Pelo exposto, adstrito ao aspecto técnico formal, havendo viabilidade fiscal do gasto, é possível o prosseguimento do expediente para a contratação de profissional do setor artístico através de inexigibilidade de licitação, uma vez atendidas as recomendações supra.

Caberá a autoridade Competente autorizar a demanda (art. 4º do Decreto nº318/2023) e deverá o ato ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas. (PNCP) e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Medianeira 12 de dezembro de 2024.

S.M.J

Stella Cristina Brandenburg

Procuradoria Geral do Município de Medianeira.